Certifico e dou fé que este ato foi publicado no placard da Prefeitura Municipal na presente data
Crixás - Go 18/12/20
Sec. Administrativo

LEI Nº 2.043, de 18 de dezembro de 2020.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2021."

Faço saber que a **Câmara Municipal de Crixás**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e nos termos regimentais vigente *aprovou*, e o Prefeito Municipal, *sanciono* a seguinte Lei:

TÍTULO I
DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1°. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de CRIXÁS, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2°. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R$ 91.721.606,00 (noventa e um milhões e setecentos e vinte e um mil e seiscentos e seis reais).

Art. 3°. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Receitas Correntes	91.767.753,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.161.875,00
Contribuições	7.427.027,00
Receita Patrimonial	1.155.741,00
Receita Agropecuária	26.977,00
Receita Industrial	45.298,00
Transferências Correntes	67.026.966,00
Outras Receitas Correntes	2.923.869,00
Receitas de Capital	7.928.923,00
Operações de Crédito	171.235,00
Alienação de Bens	389.764,00
Transferências de Capital	7.214.309,00
Outras Receitas de Capital	153.615,00
Deduções da Receita	7.975.070,00
TOTAL	**91.721.606,00**

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R$ 91.721.606,00 (noventa e um milhões e setecentos e vinte e um mil e seiscentos e seis reais).

I - Orçamento fiscal e da seguridade social em R$ 91.721.606,00 (noventa e um milhões e setecentos e vinte e um mil e seiscentos e seis reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

Plínio Reis

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás/GO - CEP. 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORCAMENTÁRIAS

PODER LEGISLATIVO	**3.585.098,00**
PODER EXECUTIVO	**47.232.088,00**
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.683.567,00
03 - SEC. MUN. PLANEJ. GOV. E ADMINISTR	6.704.517,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	3.426.660,00
05 - SEC. MUN. DE EDUCAÇAO	13.302.481,00
06 - SEC. MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTUR	14.624.437,00
07 - SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	2.253.753,00
08 - SEC. MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZ	670.951,00
09 - CONTROLADORIA MUNICIPAL	223.213,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	1.175.563,00
11 - SECRET. MUNICIPAL DE SAUDE E SAN	50.894,00
12 - SECRET. MUNICI. DE ASSISTENCIA SO	500.000,00
13 - FUNDO DE RESERVA ORÇAMENTARIA	448.800,00
14 - MANUTENCAO DO JUDICIARIO	85.571,00
15 - SEGURANÇA PUBLICA	787.985,00
19 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	1.141.195,00
20 - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA	152.501,00
FUNDO MUN DE GEST. DA MOV DOS RECURSOS DO FUNDEB	**8.355.099,00**
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRIXAS	**17.863.661,00**
INSTITUTO PREV. SOCIAL MUN. CRIXAS	**7.508.465,00**
FUNDO MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CRIXAS	**6.180.164,00**
FUNDO MUL. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	**489.654,00**
F.M.M.A	**507.377,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**91.721.606,00**

CAPÍTULO III
DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

Plínio Reis

Praça Inácio José de Campos nº 01, Centro - Crixás/GO - CEP. 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210

a) Decorrentes de superávit financeiro, excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações até o limite de 80 % (oitenta por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1°, Incisos I, II, III e IV e §§ 2°, 3° e 4° da Lei 4.320/64;

b) Autoriza alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa para criação de elementos e sub elementos necessários a execução da despesa desde que na mesma categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação de receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na formado disposto no Art. 38 da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8°. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de dezembro, do ano de 2020.

PLINIO LUIS NUNES DE PAIVA
Prefeito Municipal
ADM: 2017/2020

Praça Inácio José de Campos n° 01, Centro - Crixás/GO - CEP. 76.510-000 - Fone: (62) 3365-1210